



## EDITAL INTERNO

### EDITAL Nº 28, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.574, de 28 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. em 02 de dezembro de 2019 seção nº 02, página 40, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, **TORNA PÚBLICO** o edital do **PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE do Campus Avançado Arapongas**, referente ao exercício de 2022.

#### 1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Edital nº 44, de 28 de Março de 2022 - Edital do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1 Regular o processo de avaliação para concessão de repasse financeiro aos discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual, com a finalidade de contribuir para sua permanência e êxito acadêmico na instituição.
- 2.2 Entende-se por vulnerabilidade temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família estejam momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no Art. 4º, da Resolução nº 07, de 16 de abril de 2020.
- 2.3 A vulnerabilidade temporária e/ou eventual caracteriza-se por riscos, perdas e danos aos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, na sua condição de cidadãos e estudantes, vivenciados circunstancialmente, tais como, entre outras:
  - I - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;
  - II - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;
  - III - Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;
  - IV - Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;
  - V - Situações emergenciais de tratamento de saúde;
  - VI - Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
  - VII - Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
  - VIII - Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família;
  - IX - Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;
  - X - Situação recente de risco social, devidamente comprovada;
  - XI - Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no item 2.2.

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio ou de graduação do IFPR - Campus Avançado Arapongas, com frequência mínima de 75% geral no curso, bem como em cada componente curricular em que esteja matriculado, devidamente atestada pelo campus.

c - possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular do curso em que esteja matriculado, no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, discentes da graduação, devidamente atestada pelo campus.

3.2 O estudante requerente não pode ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula, cancelamento de registro acadêmico, constar em edital de abandono ou ter requerido pedido de formatura.

3.3 O requerente não pode ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.

3.4 Apresentar documentos comprobatórios dispostos no item 5 que justifiquem a necessidade do auxílio solicitado.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições poderão ser realizadas, a qualquer tempo, até o dia 04 de novembro de 2022.

4.2 Para solicitar o Auxílio a Situações Emergenciais, o/a estudante deverá preencher o formulário online com as informações solicitadas, anexando a documentação exigida. Link para formulário: <https://forms.gle/9DTLrJMccWPVexPZA>.

#### 5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 No formulário online o estudante deverá informar:

- a) Seu nome completo;
- b) Seu e-mail de contato;
- c) Curso que está matriculado;
- d) Número de matrícula (Registro Acadêmico - RA);
- e) Dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil, caso possua;
- f) Número de telefone de uso do estudante ou de seu responsável legal, caso seja menor de idade;
- g) Breve relato da situação que gerou a necessidade do PRASE.

5.2 Deverão ser enviados via formulário online, os documentos de identificação do estudante e os comprobatórios da situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual, em arquivo único, digitalizados e anexados em formato PDF. Sendo os seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
  - b) Comprovante de endereço;
  - c) Carteira de trabalho para todos os componentes da família maiores de 18 anos, com as páginas de identificação e do último contrato de trabalho e a página posterior em branco;
  - d) Contracheque ou holerite referentes aos três últimos meses, caso tenha vínculo empregatício ou documento que comprove situação de desemprego (Rescisão de Contrato ou Extrato do FGTS) dos componentes da família maiores de 18 anos;
  - e) Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário, em caso de participação em programas sociais do estudante ou algum membro familiar;
  - f) Declaração (Anexo II) em caso de trabalho informal por parte do estudante ou de algum membro da família.
- 5.3 Caso o estudante ou algum membro familiar não possua algum dos documentos listados no item 5.2, itens “c” e “d”, deverá preencher e assinar a declaração para situações diversas (Anexo I). Ou ainda, outros documentos que comprovem a renda familiar poderão ser incluídos.
- 5.4 Deverão ainda ser incluídos no anexo do formulário, documentos específicos que comprovem a solicitação do auxílio, tais como: prontuário ou receita médica, contas de energia ou água, contrato ou recibo de aluguel, contrato ou recibo de serviço de transporte escolar, dentre outros.
- 5.5 O estudante poderá buscar orientações ou esclarecimentos junto a Seção de Ensino ([secretaria.arapongas@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.arapongas@ifpr.edu.br)) acerca da documentação a ser enviada.
- 5.6 A Assistente Social poderá requerer durante o período de análise da solicitação, algum outro documento que entenda necessário para comprovar a situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual do estudante.

#### 6. DA AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

- 6.1 O setor responsável por receber as solicitações de auxílio emergencial é a Seção de Ensino do Campus Avançado Arapongas ([secretaria.arapongas@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.arapongas@ifpr.edu.br)) que as encaminhará para a Assistente Social do Campus Londrina para análise e acompanhamento.
- 6.2 Caberá à Assistente Social, selecionar e emitir Parecer Social sobre os casos requeridos para o Auxílio a Situações Emergenciais.
- 6.2.1 O parecer social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnicos operativos do Serviço Social: análise documental, visita domiciliar, entrevista, observação, acompanhamento social, relatórios de acompanhamentos, entre outros.
- 6.2.2 As entrevistas poderão ser realizadas por meio de ligação telefônica, whatsapp ou google meet. Caso o estudante entenda necessário, poderá solicitar à Seção de Ensino do Campus Avançado Arapongas a disponibilização da infraestrutura física do campus (computador e internet) para a realização das entrevistas.
- 6.2.3 O prazo para emissão do parecer será de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do requerimento.
- 6.3 Após a emissão de parecer do/a assistente social, caberá ao ordenador de despesas do Campus Avançado Arapongas o deferimento ou não do auxílio, considerada a disponibilidade orçamentária.
- 6.4 A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais poderá estender-se por até 03 (três) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária, sendo priorizado o pagamento dos auxílios dos editais regulares e vigentes.
- 6.5 Dos motivos de indeferimentos:

- 6.5.1 Não atender aos critérios estabelecidos em edital nos itens: 3.1, 3.2 e 3.3;
- 6.5.2 Não apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio;
- 6.5.3 Por insuficiência de recursos orçamentários.

## 7 DO CRONOGRAMA

7.1 O estudante que requerer o Auxílio para Situações Emergenciais deverá observar as seguintes etapas e prazos:

O que fazer para receber o auxílio? (etapas do processo)	Quando?	Quem?	Onde/ Como?
Orientar-se sobre a documentação exigida para inscrição	A qualquer tempo até o dia 04 de novembro de 2022	Estudante ou seu responsável legal, caso seja menor de idade	Junto à Seção de Ensino do Campus Avançado Arapongas, preferencialmente através do e-mail: secretaria.arapongas@ifpr.edu.br
Preencher o formulário eletrônico e enviar os documentos previstos neste edital	A qualquer tempo até o dia 04 de novembro de 2021	Estudante ou seu responsável legal, caso seja menor de idade	<a href="https://forms.gle/9DTLrJMccWPVexPZA">https://forms.gle/9DTLrJMccWPVexPZA</a>
Período de análise da solicitação e da documentação enviada pelo estudante e emissão de parecer	Prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do envio do formulário eletrônico e da documentação pelo estudante	Assistente social	Utilizando os instrumentais específicos e privativos do Serviço Social
Publicação de edital com o resultado das solicitações - contendo o valor a ser recebido e o prazo	Logo após a emissão do parecer social	Assistente social	Site do Campus Avançado Arapongas: <a href="https://arapongas.ifpr.edu.br/">https://arapongas.ifpr.edu.br/</a>
Período de recurso sobre o parecer emitido pela assistente social	Dois dias úteis a contar da publicação do edital	Estudante	Via e-mail para: secretaria.arapongas@ifpr.edu.br
Análise dos pedidos de recurso	Dois dias úteis a contar da apresentação do recurso	Assistente social	Utilizando os instrumentais específicos do Serviço Social
Publicação do edital com o resultado final dos pedidos de auxílio emergencial	Dois dias úteis a contar da análise do pedido de recurso	Assistente social	Site do Campus Avançado Arapongas: <a href="https://arapongas.ifpr.edu.br/">https://arapongas.ifpr.edu.br/</a>
Receber o auxílio	Conforme disponibilidade orçamentária	Estudante	Banco do Brasil (mesmo se não possuir conta corrente)
Enviar documentação comprobatória de utilização do PRASE	Imediatamente após receber a última/ou única parcela do auxílio	Estudante	<a href="https://forms.gle/MKxXE7tneqMFENyh6">https://forms.gle/MKxXE7tneqMFENyh6</a>

## 8 DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

8.1 Constituem-se direitos dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Recebimento total do valor concedido pelo Campus.

II – Acesso ao setor de Seção de Ensino para comunicar ou informar-se sobre qualquer irregularidade no pagamento do auxílio solicitado e receber as devidas orientações.

III – Ser acompanhado pela Seção de Ensino, obrigatoriamente, durante o recebimento do Auxílio a Situações Emergenciais.

8.2 Constituem-se deveres dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I - Possuir e/ou manter conta corrente, ativa e regular, em seu nome, junto ao Banco do Brasil.

II – Fazer uso do auxílio para a finalidade solicitada;

III - Apresentar Relatório de Prestação de Contas acerca do recurso recebido, conforme previsto no item 7.1, utilizando o formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/MKxXE7tneqMFENyh6>.

IV – Devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, caso detectado pelo acompanhamento da Seção de Ensino, o não uso do recurso do auxílio para a finalidade solicitada.

8.3 Constituem-se deveres da Seção de Ensino no atendimento ao estudante assistido pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I - Proceder ao acompanhamento do estudante beneficiado.

II - Definir, para cada estudante, quais documentações devem ser apresentadas pelos estudantes, no relatório de prestação de contas.

III - Adotar providências nos casos em que os recursos tenham sofrido desvio da finalidade inicial.

8.4 O Auxílio a Situações Emergenciais será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – Cessaç o da situa o de vulnerabilidade socioecon mica moment nea que ensejou a sua concess o ao estudante;

II – A pedido do/a estudante por escrito, por meio de formul rio pr prio de desligamento encaminhado   Se o de Ensino;

III – Por morte do/a estudante;

IV – Por transfer ncia externa;

V – Por trancamento do curso;

VI -   pedido da administra o, constatada e comprovada a omiss o, fraude e/ou falsifica o de informa o e/ou documenta o apresentada pelo estudante;

VII - Encerramento do prazo m ximo de recebimento do Aux lio por at  03 (tr s) meses, mediante an lise socioecon mica e condicionada   exist ncia de dota o or ament ria, sendo priorizado o pagamento dos aux lios dos editais regulares e vigentes.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VIG NCIA DO PROGRAMA

9.1 O valor total destinado a atender este Programa   de R\$ 1.317,50 (um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), a ser executado no ano de 2022.

9.1.1 Poder , na exist ncia de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gest o.

9.1.2 Fica consignado para este Programa, os valores recebidos   conta da A o 2994 - Assist ncia ao Educando da Rede Profissional e Tecnol gica.

9.2 A PROENS/DAES/CAES, adotar  provid ncias no sentido de descentralizar  s unidades executoras os valores constantes do Anexo A do Edital n  44, de 28 de mar o de 2022, para fins de registro de empenho, liquida o e pagamento, por parte das unidades executoras.

9.3 O valor total destinado, a interesse da administra o p blica, poder  ser reajustado mediante Adendo, bem como o remanejamento or ament rio entre as unidades.

9.4 O Programa ter  vig ncia at  dezembro/2022.

9.5 O prazo final fica condicionado aos prazos finais para execu o, liquida o e pagamento previstos na institui o.

9.5.1 O pagamento do aux lio acontecer  mediante dota o or ament ria consignada ao Instituto Federal do Paran  pelo Minist rio da Educa o. O cr dito acontecer  preferencialmente por meio de dep sito em conta corrente, do Banco do Brasil, cujo o estudante seja, obrigatoriamente, o titular.

Par grafo  nico: Em casos excepcionais, poder  a crit rio da administra o, ser efetuado o pagamento ao estudante por meio de ordem banc ria, que ficar  dispon vel por 7 (sete) dias corridos, a partir do envio do recurso ao Banco do Brasil. Caso o estudante n o retire o valor, n o poder  ser realizado novo pagamento.

9.5.2 Fica estabelecido o teto de R\$ 300,00, para cada mensalidade paga pelo Programa de Aux lio para Situa es Emergenciais e prazo de um, a no m ximo, tr s meses consecutivos de recebimento, ficando essa decis o a crit rio da avalia o da Assistente Social fundamentado por meio de Parecer Social.

## 10. DISPOSI ES FINAIS

10.1 A qualquer tempo este Edital poder  ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse p blico, sem que d e ao discente direito de pedido de indeniza o por parte da administra o p blica federal.

10.2 Fica designada a Pr -Reitoria de Ensino como unidade competente para esclarecer d vidas referentes   execu o deste programa, bem como dirimir os casos omissos, n o previstos neste Edital.

Arapongas-PR, 10 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO, DIRETOR(a)**, em 11/08/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1885538** e o código CRC **4AD398C6**.

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

DECLARO:

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou: ( ) trabalhador informal (sem contribuição ao INSS). ( ) trabalhador temporário ( )  
trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS). ( ) produtor rural ( ) Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas ( )  
Microempreendedor Individual - MEI ( ) Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS Exercendo atualmente a  
profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_. E, por  
isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde  
mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Art. 299 - Omitir, em documento público ou  
particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar  
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01  
(um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo  
alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui  
declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Referência: Processo nº 23411.014339/2022-71

SEI nº 1885538

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ARAPONGAS/SENS/IFPR/ARAPONGAS-SENS/ARAPONGAS  
R. Surucupá Açú, 321, Arapongas - PR | CEP CEP 86705-590 - Brasil